



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contrato: 6424/2018  
Processo número: 126/2018

Licitação: Pregão nº 95/2018.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material elétrico

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº04.184.646/0001-27, com sede na cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, na Rua São José, 832, Centro, CEP:37.490-000, neste ato representado pela Sra. Gabriella Fernandes Siqueira Arouca CPF:079.481.706-85, adjudicatária do Pregão nº 95/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material elétrico, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**Fornecedor: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
00001	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA D= 1 1/2" c Marca: KRONA	metros	500,0000	7,2000	3.600,0000
00002	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, ROSCA D=2" 3M Marca: KRONA	metros	500,0000	8,5000	4.250,0000
00003	TERMOMAGNETICO MONOPOLAR -10A Marca: SOPRANO	Unidade	25,0000	9,2000	230,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00004	TERMOMAGNETICO MONOPOLAR-15A	Unidade	25,0000	9,2000	230,0000
Marca:	SOPRANO				
00005	TERMOMAGNETICO MONOPOLAR -20A	Unidade	25,0000	9,2000	230,0000
Marca:	SOPRANO				
00006	TERMOMAGNETICO MONOPOLAR -25A	Unidade	25,0000	9,2000	230,0000
Marca:	SOPRANO				
00007	TERMOMAGNETICO MONOPOLAR -30A	Unidade	25,0000	9,2000	230,0000
Marca:	SOPRANO				
00010	TERMOMAGNETICO TIPO C-2015 BIP. 10KA-220	Unidade	10,0000	57,0000	570,0000
Marca:	SOPRANO				
00011	TERMOMAGNETICO TIPO C-2020 BIP. 10KA-220	Unidade	10,0000	56,0000	560,0000
Marca:	SOPRANO				
00012	TERMOMAGNETICO TIPO C-2030 BIP. 10KA-220	Unidade	10,0000	57,0000	570,0000
Marca:	SOPRANO				
00013	TERMOMAGNETICO TIPO C-2035 BIP. 10KA-220	Unidade	10,0000	59,0000	590,0000
Marca:	SOPRANO				
00014	TERMOMAGNETICO TIPO C-2040 BIP. 10KA-220	Unidade	10,0000	60,0000	600,0000
Marca:	SOPRANO				
00015	TERMOMAGN. TIPO CA-200 TRIP. 10KA-220V/6	Unidade	10,0000	350,0000	3.500,0000
Marca:	FAME				
00026	FIO CONDUTOR # 1,5 MM2	metros	1.000,0000	0,8700	870,0000
Marca:	SHALON				
00027	FIO CONDUTOR # 2,5 MM2	metros	1.000,0000	1,1000	1.100,0000
Marca:	SHALON				
00028	FIO CONDUTOR # 4,0 MM2	metros	1.000,0000	1,6000	1.600,0000
Marca:	SHALON				
00029	FIO CONDUTOR # 6,0 MM2	metros	1.000,0000	2,5000	2.500,0000
Marca:	SHALON				
00048	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	Unidade	200,0000	3,5000	700,0000
Marca:	RADIAL				
00049	INT.PARAL.10A/250V C/ PLACA 4X2	Unidade	200,0000	5,6500	1.130,0000
Marca:	RADIAL				
00050	TOMADA 10A/250C-2PUNV.RED.R5100 C/ PLACA	Unidade	200,0000	4,3500	870,0000
Marca:	RADIAL				
00051	TOMADA 2P+T 16A/250V R.5160 COM PLACA	Unidade	200,0000	7,2500	1.450,0000
Marca:	RADIAL				
00052	CONJ. COM 2 INTER. SIMPLES R.2100 COM PL	Unidade	200,0000	5,9900	1.198,0000
Marca:	RADIAL				
00053	CONJ. 1 INTER.SIMPLES + 1 PARALELO R.210	Unidade	200,0000	6,9000	1.380,0000
Marca:	RADIAL				
00054	CONJ. COM 2 INTER. PARALELOS R.2104 COM	Unidade	200,0000	7,2500	1.450,0000
Marca:	RADIAL				
00055	CONJ.1 INTER.SIMPLES + 1 TOMADA UNIV.RET	Unidade	200,0000	6,9000	1.380,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca: RADIAL					
00056	CONJ. COM 3 INTER. SIMPLES R.3100 COM PL	Unidade	200,0000	8,5000	1.700,0000
Marca: RADIAL					
00057	LUM. P/LAMP FLUOR.2X16W(REATOR,SOQ E L	conjunto	30,0000	59,0000	1.770,0000
Marca: SKYLUX					
00058	LUM. P/LAMP FLUOR.2X32W(REATOR,SOQ E L	conjunto	30,0000	71,0000	2.130,0000
Marca: SKYLUX					
00061	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE	Unidade	100,0000	3,5000	350,0000
Marca: FOXLUX					
00062	REATORES SIMPLES, AFP PARTIDA RAPIDA 1X1	Unidade	50,0000	26,0000	1.300,0000
Marca: RCG					
00064	REATOR MERCURIO	Unidade	25,0000	65,8800	1.647,0000
Marca: K.F					
00077	TOMADA PARA TELEFONE R.5102 COM PLACA 4" 1	Unidade	100,0000	7,1000	710,0000
Marca: RADIAL					
00079	HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO COBREADO 15M	Unidade	10,0000	62,2500	622,5000
Marca: INTELLI					
00081	ELETRODUTO 2"	Unidade	15,0000	29,0000	435,0000
Marca: KRONA					
00082	FITA DE AUTA FUSÃO 10m	rolo	50,0000	19,0000	950,0000
Marca: FOXLUX					
00083	FITA ISOLANTE C/ 20m	rolo	150,0000	4,5000	675,0000
Marca: ADELBRAS					
00084	CANALETAS SIMPLES	Unidade	300,0000	4,2000	1.260,0000
Marca: ILUMI					
00086	SONDA COM 20M DE EXTENÇÃO 15m	Unidade	20,0000	18,5000	370,0000
Marca: FOXLUX					
00089	FILTRO DE LINHA	Unidade	30,0000	22,0000	660,0000
Marca: ILUMI					
00093	LÂMPADAS ECONOMICAS 20WX127V	Unidade	100,0000	11,5000	1.150,0000
Marca: AVANT					
00094	LAMPADAS ECONOMICAS 25WX127V	Unidade	100,0000	14,5000	1.450,0000
Marca: AVANT					
00095	LAMPADAS ECONOMICAS 30WX127V	Unidade	100,0000	28,0000	2.800,0000
Marca: AVANT					
00096	LAMPADAS ECONOMICAS 45WX127V	Unidade	100,0000	45,0000	4.500,0000
Marca: AVANT					
00097	LAMPADAS ECONOMICAS 55WX127V	Unidade	100,0000	62,0000	6.200,0000
Marca: AVANT					
00103	SOQUETE PARA LAMPADA 27	Unidade	100,0000	2,5000	250,0000
Marca: FOXLUX					
00104	SOQUETE LÂMPADA 40	Unidade	100,0000	10,0000	1.000,0000
Marca: FOXLUX					
00109	REFLETOR	Unidade	20,0000	59,0000	1.180,0000
Marca: OLIVO					
00110	CAMPAINHA CIGARRA 127V	Unidade	10,0000	18,9000	189,0000
Marca: ILUMI					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

00114 LAMPADA TUBULAR LED 40W	Unidade	300,0000	26,9000	8.070,0000
Marca: G.D LED				
Total do Lote:		72.386,5000		
Total do Fornecedor:		72.386,5000		

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2018. A Dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :


11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 22 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PERDÕES  
PREFEITO MUNICIPAL  
Hamilton Resende Filho

  
\_\_\_\_\_  
GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Gabriella Fernandes Siqueira Arouca

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS